



AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2026.02.04.1

Torna-se público que o Município de Farias Brito/CE, por intermédio do(a) **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo**, realizará Dispensa de Licitação em razão do valor (**MENOR PREÇO**), na hipótese do art. 75, I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

E-mail: licitacao@fariasbrito.ce.gov.br

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de iluminação do campo de futebol localizado no Distrito de Quincuncá, Município de Farias Brito/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Licitação e seus anexos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 - Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos.

2.2 - Será concedido tratamento favorecido para as pessoas jurídicas, enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123/2006.

2.3 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 - que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

2.3.2 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 - que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.3.2 - Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.3.4 - Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4 - Poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte regularmente estabelecidas no País, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Projeto Básico em anexo.

2.4.1 - Os critérios estabelecidos no item 2.4 atendem ao tratamento diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte dispostos no Art. nº 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicado, na oportunidade, em conformidade com o Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 - DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1 - O fornecedor interessado em participar deste procedimento deverá apresentar a sua proposta de preços, na forma deste item.

3.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, encaminhará **exclusivamente**, por meio do email **licitacao@fariasbrito.ce.gov.br**, a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, até o dia **9 de fevereiro de 2026, às 23h59min59s**. Após este prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos (propostas), de maneira que o(a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo garanta o andamento do processo de contratação.

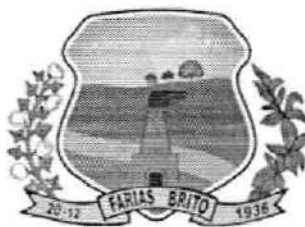
3.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços ou na entrega do produto.

3.4.1 - Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico e este Aviso de Dispensa de Licitação, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo orçamento básico.



3.7. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo, considerando que os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima.

3.8. A proposta de preços deverá vir munida dos itens abaixo, que devem ser elaborados de acordo com o Anexo I deste edital, devendo ser devidamente assinados pelo responsável técnico da empresa proponente, sob pena de desclassificação da mesma:

a) Orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço global do orçamento, contendo itens e quantitativos idênticos aos apresentados nas planilhas fornecidas no Anexo I deste edital, não sendo permitido ao licitante alterá-los (em seu conteúdo e quantitativos);

b) Cronograma físico-financeiro;

c) Composição de custos de preços unitários dos itens;

c.1) A composição de custos de preços unitários de itens deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividades necessários de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão de obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços. Os valores de mão de obra não podem ser inferiores às tabelas usadas na elaboração do orçamento e aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por dissídio coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho.

c.2) Na composição de custos dos preços unitários não serão aceitos valores simbólicos ou irrisórios, assim como aqueles incompatíveis com os preços praticados no mercado. Para materiais e serviços não serão aceitos valores unitários superiores e quantitativos divergentes dos constantes nas tabelas utilizadas como referência para elaboração do orçamento.

d) Demonstrativo da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, conforme estabelecido pelo ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU - PLENÁRIO;

e) Planilha de encargos sociais.

3.9.1. O valor total de cada item indicado no orçamento detalhado deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade, e nele deverá ser utilizada a regra de arredondamento descrita no item 5.15.

4 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.2 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.3 - No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, deverá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.3.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Iniciada a fase de julgamento, o(a) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

4.9. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

4.10. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.

4.11 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.11.1 - conter vícios insanáveis;

4.11.2 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso de Dispensa de Licitação ou em seus anexos;

4.11.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.11.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.11.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Dispensa de Licitação ou seus anexos, desde que insanável.

4.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração dos preços e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

4.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.14 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.15 - Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

5 - DA HABILITAÇÃO



5.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, conforme a seguir:

- Habilitação Jurídica:

5.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.2. Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- Qualificação Técnica:

5.1.5. Qualificação técnico-profissional:

5.1.5.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

5.1.6. Qualificação técnico-operacional:

5.1.6.1. Certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, que demonstre(m) capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação;

5.1.7. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante declaração formal;

5.1.7.1. Os profissionais indicados pelo licitante, na forma do item acima, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

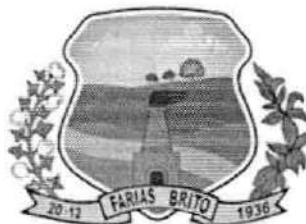
5.1.8. Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

5.1.9. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

OBSERVAÇÃO: Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor dos atestados e/ou certidões de qualificação técnica apresentados;

- Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

5.1.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;



- 5.1.11. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.1.12. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- 5.1.13. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 5.1.14. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 5.1.15. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 5.1.16. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 5.1.17. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 5.1.18. Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

- Habilitação Econômico-financeira:

- 5.1.20. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- Declarações:

- 5.1.21. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 5.1.22. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.1.23. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

5.2 - Caso a empresa participante integre grupo econômico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em seu próprio nome. Não será aceita documentação referente à outra empresa, ainda que integrante do mesmo grupo econômico.

5.3 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, **90 (noventa) dias**, contados até a data da realização da contratação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

5.3.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

5.4 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>



5.4.1 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por não atendimento à condição de participação.

5.5 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa de Licitação e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.6 - É facultada à Administração em qualquer fase deste procedimento, caso considere necessário, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução processual.

5.7 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Licitação.

5.7.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.8 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 - O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

6.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo, mediante correspondência por meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

6.2.1.1 - O prazo de recebimento será inicializado com base na data de envio do e-mail pela Administração.

6.2.2 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicatária, implica no reconhecimento de que:

6.3.1 - A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.3.2 - A contratada se vincula a sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

6.3.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4 - As condições contratuais estão definidas no Anexo III - Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

7 - DAS SANÇÕES



7.1 - Serão consideradas infrações administrativas, quaisquer daquelas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa.

7.2 - O fornecedor que cometer quaisquer das infrações discriminadas no art. 155 mencionado no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s)/item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer infração dos incisos I ao XI do referido art. 155;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XI do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.

7.5 - A aplicação das sanções previstas neste documento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O procedimento será divulgado no Site Oficial do Município de Farias Brito (www.fariasbrito.ce.gov.br/licitacoes) e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br).

8.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a administração poderá:

8.2.1 - Republicar o presente Aviso de Dispensa de Licitação com uma nova data;

8.2.2 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 - As providências do subitem 8.2.1 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



8.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.9 - Da(s) sessão(ões) pública(s) será(ão) divulgada(s) a(s) Ata(s).

8.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, nos termos da legislação pertinente.

8.11 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Dispensa de Licitação será o da Comarca de Farias Brito/CE.

9 - DOS ANEXOS

9.1 - Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Projeto Básico

ANEXO II - Modelo de Declarações

ANEXO III - Minuta do Contrato.

Farias Brito/CE, 4 de fevereiro de 2026.

Maria Valéria Rodrigues Pereira
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo



ANEXO I

PROJETO BÁSICO



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: Execução de iluminação do campo de futebol no distrito de quincuncá, no Município de Farias Brito/CE

Data Base: JANEIRO/2026

Ref. Tabela Sinapi 07/2025 C/ DESONERAÇÃO E SEINFRA 28.1A

BDI: 24,87%

Local: Distrito de Quincuncá

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO ITEM (sem BDI)	PREÇO UNIT. ITEM (C/BDI)	PREÇO TOTAL ITEM
SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	97064	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA) AF_11/2017	M	60,00	R\$ 25,99	R\$ 32,45	R\$ 1.947,22
1.2	10527	SINAPI	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *2,00* M	M/Mês	40,00	R\$ 25,90	R\$ 32,34	R\$ 1.293,65
							SUBTOTAL 1	R\$ 3.240,87
MOVIMENTO DE TERRA								
2.1	90099	SINAPI	ESCOVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRSCHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,28 M3/88 HP), IARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	55,20	R\$ 15,49	R\$ 19,34	R\$ 1.067,70
2.2	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	55,20	R\$ 27,16	R\$ 33,91	R\$ 1.872,09
							SUBTOTAL 2	R\$ 2.939,79
INSTALAÇÕES ELÉTRICA CAMPO								
3.1	101879	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBITIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	R\$ 465,50	R\$ 581,27	R\$ 581,27
3.2	93556	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	6,00	R\$ 13,08	R\$ 16,33	R\$ 98,00
3.3	93572	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00	R\$ 84,16	R\$ 105,09	R\$ 105,09
3.5	97668	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	250,00	R\$ 11,51	R\$ 14,37	R\$ 3.593,13
3.8	91335	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 18 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	880,00	R\$ 28,24	R\$ 35,26	R\$ 23.979,04
3.9	89272	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRACÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO. AF_11/2014	H	8,00	R\$ 234,61	R\$ 292,96	R\$ 2.343,66
3.10	97888	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X0,6X0,6 M. AF_05/2018	UN	6,00	R\$ 506,69	R\$ 632,70	R\$ 3.796,22
3.11	6171	SINAPI	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PARA CAIXA	UN	6,00	R\$ 23,93	R\$ 29,88	R\$ 179,29
SUBTOTAL 3							R\$ 34.675,70	
ILUMINAÇÃO CAMPO								
4.1	COTAÇÃO	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CRUZETAS SIMPLES ZINCADA P/ 06 PROJETORES ACOMPANHADO DE SUPORTE E FIXADORES	UN	6,00	R\$ 444,32	R\$ 554,82	R\$ 3.328,93
4.2	C4979	SEINFRA	POSTE DE CONCRETO CILINDRICAL, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H=12,00M, PESO APROXIMADO 1.130KG	UN	6,00	R\$ 2.525,44	R\$ 3.153,52	R\$ 18.921,10
4.3	COMPOSIÇÃO	PRÓPRIA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REFLETOR LED SMD BLINDADO 450W - BIVOLT - 6500K 9F - IP66 - CINZA - 45.000lm - 100lm/W - 50.000h VIDA ÚTIL - USO EXTERNO.	UN	36,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.560,88	R\$ 56.191,50
							SUBTOTAL 4	R\$ 78.441,53
PADRÃO ENEL								
5.5	COTAÇÃO	COTAÇÃO	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA TRIFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO	UN	1,00	R\$ 3.800,00	R\$ 4.745,06	R\$ 4.745,06
5.6	COTAÇÃO	COTAÇÃO	TAMPAO FORO P/ CAIXA R1 PADRAO TELEBRAS COMPLETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 280,20	R\$ 349,89	R\$ 349,89
5.7	97889	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M. AF_05/2018	UN	1,00	R\$ 687,11	R\$ 857,99	R\$ 857,99
							SUBTOTAL 5	R\$ 5.952,94
LIMPEZA GERAL								
6.1	C3447	SEINFRA	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.000,00	R\$ 1,38	R\$ 1,72	R\$ 1.723,21
							SUBTOTAL 6	R\$ 1.723,21
ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
7.1	COTAÇÃO	COTAÇÃO	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	R\$ 81,77	R\$ 102,11	R\$ 816,85
							SUBTOTAL 7	R\$ 816,85
TOTAL GERAL							R\$ 127.790,89	

ESTE ORÇAMENTO IMPORTA O VALOR DE R\$ 127.790,89 (CENTO E VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

Eng.
Marcelo
Teixeira

Autorizado em nome digital por Eng.
Marcelo Teixeira
Obr. cred.ºg. Marcelo Teixeira,
cnpj nº 07.053.887/0001-00, inscrit.
00049-02911-1,
email:marceloteixeira@seinfrafb.com.br,
CPF: 026.036.30.29 11/5361-09907

Ref. Tabela Sinapi 07/2025 C/ DESONERAÇÃO E SEINFRA 28.1A

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	%	0-30 DIAS	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.240,87	2,54%	R\$ 3.240,87	100,00%
2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 2.939,79	2,30%	R\$ 2.939,79	100,00%
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICA CAMPO	R\$ 34.675,70	27,13%	R\$ 34.675,70	100,00%
4	ILUMINAÇÃO CAMPO	R\$ 78.441,53	61,38%	R\$ 78.441,53	100,00%
5	PADRÃO ENEL/MURETA DO QGM	R\$ 5.952,94	4,66%	R\$ 5.952,94	100,00%
7	LIMPEZA GERAL	R\$ 1.723,21	1,35%	R\$ 1.723,21	100,00%
8	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 816,85	0,64%	R\$ 816,85	100,00%
SUBTOTAL				R\$ 127.790,89	100,00%
TOTAL ACUMULADO		R\$ 127.790,89	100,00%	R\$ 127.790,89	100,00%

Eng. Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por Eng. Marcelo
Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
o=PREFEITURA MUNICIPAL DE FAIBAS
BRTO, ou=RNP 0606943951,
email=marcelo_eng@gmail.com, c=BR
Dados: 2026.01.29 11:55:15 -03'00'

Responsável Técnico - Eng. Eletricista

Jefeson Machado Fernandes Silva – CREA: 2516519630

CPF: 042.778.923-02

OBRA: Execução da iluminação do campo de futebol no distrito de quincuncá, no Município de Farias Brito/CE

COMPOSIÇÃO DO BDI COM DESONERAÇÃO

PARÂMETROS ADOTADOS

GRUPO A		DESPESAS INDIRETAS	
AC		ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01
DF		DESPESAS FINANCEIRAS	1,11
R		RISCOS	0,50
TOTAL DO GRUPO A			5,62
GRUPO B		BENEFÍCIO	
G		GARANTIA/SEGUROS	0,40
L		LUCRO	7,30
TOTAL DO GRUPO B			7,70
GRUPO C		IMPOSTOS	
I 1		PIS	0,65
I 2		COFINS	3,00
I 3		ISS 5% (CONSIDERADO SOBRE 50% DO VALOR DA OBRA)	2,50
I.4		CPRB (2,70 %, Apenas quando tiver desoneração INSS)	2,70
TOTAL DO GRUPO C			8,85

CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \left(\frac{(1 + AC + S + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (I1 + I2 + I3))} \right) - 1$$

$$BDI = \left(\frac{(1 + 4,01 + 0,40 + 0,50) \times (1 + 1,11) \times (1 + 7,3)}{(1 - (0,65 + 3,00 + 2,50 + 2,70))} \right) - 1$$

BDI

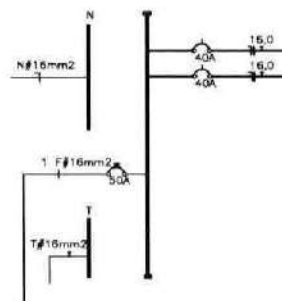
24,87%

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por
Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
o=PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou=RNP
0606943951,
email=marcelo_eng@gmail.co
m, c=BR
Data: 2026.01.29 11:55:40
+03'00'



DIAGRAMA UNIFILAR



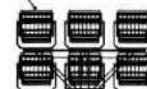
QUADRO DE CARGA POSTES									
CIRC.	REFLETORES DE LED			LAMPADA VAPOR METALICO			TOTAL (W)	DISJ. A	Fio (mm²)
1	150	200	400	250	300	400	7.200	40A	16mm
2			18				7.200	40A	16mm
SOMA			36				14.400		

ELETRODUTO DE 1" PARA SUBIDA DOS POSTES

LEGENDA

— — —	CONJUNTO DE FASEJAMENTO RETORNO E ATERRAMENTO DE ELETRODUTO
●	POSTE DE CONCRETO COM REFLETOR DE LED 400W
□	CAIXA DE INSPECÇÃO
□	POSTE DE ENTRADA
⚡	ATERRAMENTO

REFLETOR RETANGULAR FECHADO DE LED 400 W

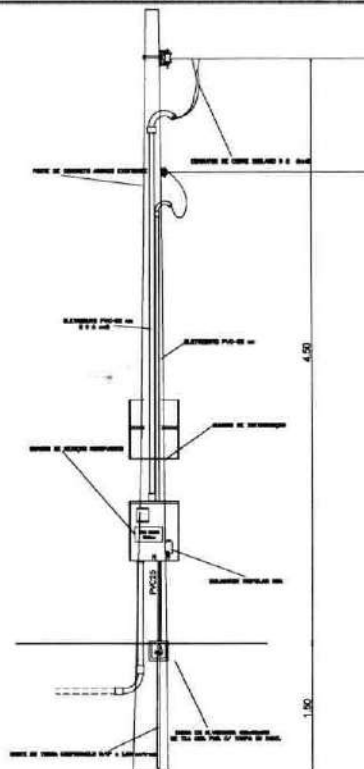


POSTE CIRCULAR DE CONCRETO H= 12m

10.40

CAIXA DE INSPECÇÃO 60x60x60 cm

1.60



DETALHE POSTE DE ENTRADA

APROVAÇÕES

PROJ.

APROV.

TRAC.

TRAC.

DEL.

CONS.

ANEXO PROJ.

APROVADO

PROFESSOR MUNICIPAL DE TAMBORÉ - CE

PROFESSOR MUNICIPAL DE TAMBORÉ - CE

PROFESSOR MUNICIPAL DE TAMBORÉ - CE

PROFESSOR MUNICIPAL DE TAMBORÉ - CE

PROFESSOR MUNICIPAL DE TAMBORÉ - CE

PROFESSOR MUNICIPAL DE TAMBORÉ - CE

PROFESSOR MUNICIPAL DE TAMBORÉ - CE

PROFESSOR MUNICIPAL DE TAMBORÉ - CE

PROFESSOR MUNICIPAL DE TAMBORÉ - CE

PROFESSOR MUNICIPAL DE TAMBORÉ - CE

PROFESSOR MUNICIPAL DE TAMBORÉ - CE

PROFESSOR MUNICIPAL DE TAMBORÉ - CE

PROFESSOR MUNICIPAL DE TAMBORÉ - CE

PROFESSOR MUNICIPAL DE TAMBORÉ - CE



CE

Eng. Marcelo Teixeira

PROFESSOR MUNICIPAL DE TAMBORÉ - CE

PROFESSOR MUNICIPAL DE TAMBORÉ - CE

PROFESSOR MUNICIPAL DE TAMBORÉ - CE

PROFESSOR MUNICIPAL DE TAMBORÉ - CE

PROFESSOR MUNICIPAL DE TAMBORÉ - CE

PROFESSOR MUNICIPAL DE TAMBORÉ - CE

PROFESSOR MUNICIPAL DE TAMBORÉ - CE

PROFESSOR MUNICIPAL DE TAMBORÉ - CE

PROFESSOR MUNICIPAL DE TAMBORÉ - CE

PROFESSOR MUNICIPAL DE TAMBORÉ - CE

PROFESSOR MUNICIPAL DE TAMBORÉ - CE

PROFESSOR MUNICIPAL DE TAMBORÉ - CE

PROFESSOR MUNICIPAL DE TAMBORÉ - CE

PROFESSOR MUNICIPAL DE TAMBORÉ - CE

PROFESSOR MUNICIPAL DE TAMBORÉ - CE

PROFESSOR MUNICIPAL DE TAMBORÉ - CE

PROFESSOR MUNICIPAL DE TAMBORÉ - CE

PROFESSOR MUNICIPAL DE TAMBORÉ - CE

PROFESSOR MUNICIPAL DE TAMBORÉ - CE

PROFESSOR MUNICIPAL DE TAMBORÉ - CE

PROFESSOR MUNICIPAL DE TAMBORÉ - CE

PROFESSOR MUNICIPAL DE TAMBORÉ - CE

PROFESSOR MUNICIPAL DE TAMBORÉ - CE

PLANTA BAIXA

ESQ. 1:75

01/01



GOVERNO MUNICIPAL **FARIAS BRITO**

29/01/2026

Memorial Descritivo

Iluminação campo de futebol

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por
Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo
Teixeira, o=PREFEITURA
MUNICIPAL DE FARIAS BRITO,
ou=RNP 0606943951,
email=marcelo_eng@ymail.c
om, c=BR
Dados: 2026.01.29 11:56:07
+03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS
BRITO - CE

1. APRESENTAÇÃO DA OBRA

A presente edificação trata-se da iluminação para o campo de futebol municipal. Para a mesma foram projetados os seguintes sistemas:

1.1 SISTEMAS PROJETADOS

- Sistemas Elétricos

Os Sistemas Elétricos compreendem de uma maneira geral os itens abaixo relacionados

- Distribuição de Força (Projeto Elétrico em Baixa Tensão).
- Iluminação direcionada (Projeto Elétrico em baixa Tensão).

1. OBJETIVO

O presente Memorial objetiva basicamente detalhar o Projeto dos Sistemas Elétricos da obra em referência, especificar materiais e fabricantes, como também, orientar os profissionais responsáveis pelas instalações, sobre padrões e procedimentos necessários a uma perfeita execução.

2. ASPECTOS DE PROJETO

Esse item visa proporcionar aos profissionais responsáveis pelas instalações, uma visão globalizada do projeto em questão. Para tanto, faremos um resumo informativo dos principais aspectos de projeto, citando-os de maneira conveniente.

Iluminação

Será utilizado projetor externo de 400 w de led, para a iluminação do campo de futebol, visando alcançar os níveis de luminosidade exigidos para áreas com práticas de atividades esportivas, o projeto foi elaborado levando em consideração a utilização de seis postes de concretos existentes, os mesmos possuem altura útil de 15



metros, em cada um será instalado seis projetores totalizando um quantitativo de 36 projetores.

Os projetores serão fixados aos postes através de cruzeta de aço galvanizado a fogo, os quais deveram atender as especificações mínimas. Esses são os requisitos mínimos a serem levados em consideração.

Padrão de Entrada de energia

Para o suprimento de energia do local, deverá ser construído Posto de medição com capacidade para 30kVA – 380 - 220V – Padrão ENEL em poste

01) contendo cargas conforme diagrama unifilar.

Atualmente o consumidor é atendido por padrão de energia BT da concessionária, sendo que este padrão será desligado assim que for construído o novo padrão no local. Regime de trabalho – conforme a programação de eventos do local.

3. NORMAS E ESPECIFICAÇÕES APLICADAS

Normas referentes à ABNT

- NBR 5410 - Fev/2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão - Procedimento.
- NBR 6808- Mar-Fev/1993- Conjunto de Manobras e Controle de baixa tensão montados em fábrica. Substituída por IEC/NBR 60439-1-JUNHO/2003;

Outras

- NR10.2004. Norma Segurança em Instalações Elétricas do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Especificação e Normas de Fabricantes e concessionárias de energia;

Eng. Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por Eng.
Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
ou=SECRETARIA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou=SEINFRA, email=marcelo_eng@gmail.com,
c=BR
Date: 2025.01.29 11:58:23 -0300

- Especificações e definições colocadas pelo projetista.

4. PROCEDIMENTOS GERAIS DE INSTALAÇÃO

- a.** Em alvenaria ou subterrâneo, será obrigatório o uso no mínimo de eletroduto do tipo rígido em PVC, roscável, classe B, NBR 6150, com curvas e luvas apropriadas.
- b.** Poderão ser executadas curvas no local no diâmetro de $\frac{3}{4}$ ", desde de que não haja:
 - b.1. Estrangulamento da seção;
 - b.2. Curva com ângulo maior que 90°; e
 - b.3. Raio inferior ao da curva padronizada.
- c.** Todas tubulações e caixas de passagem sujeitas a entrada de resíduos de material ou água, deverão ser devidamente fechadas com tampões;
- d.** Toda tubulação deverá ser provida de arame guia do tipo galvanizado Nº14 BWG;
- e.** Quando houver dúvida na localização de equipamentos, consultar projetista;
- f.** Nas conexões de eletrodutos com os quadros e caixas deverão ser utilizadas buchas e arruelas de alumínio apropriadas;
- g.** Todos os rasgos que por ventura vierem a ser realizados em caixas e quadros, deverão ser executados com brocas e serras copos apropriadas para o diâmetro das tubulações;
- h.** A fiação só poderá ser executada após a término e fixação das caixas, as tubulações completamente limpas e secas e a parte em alvenaria completamente concluída;
- i.** Cada circuito está dimensionado para atender o(s) equipamento(s) especificado(s) em projeto. Assim sendo, é vetado qualquer acréscimo ou redução no seu dimensionamento, sem o prévio conhecimento do supervisor ou engenheiro eletricitista responsável.
- j.** Os condutores deverão ser identificados por cores em todos os pontos da seguinte forma:
 - j.1 Fase. Iluminação..220V:.....Branco;
 - j.2 Fase. Força.....220V.....Preto;
 - j.3 Fase. Força.....380V.....Branco, vermelho e preto.
 - j.4 Neutro ou PEN..220V força normal.....Azul claro;
 - j.5 Proteção(PE).....220VVerde e ou verde amarelo
 - j.6. Retorno Iluminação e Sinalização.....220V.....Amarelo, cinza, marrom, lilás, etc.
- k.** Fica vetado o uso de outras cores para identificação dos condutores fases, neutro, terra e proteção.
- l.** Nas emendas de derivação de condutores de seção superior a #6mm², devem ser utilizados conectores e terminais apropriados, para que haja a mínima resistência de contato e garantindo maior segurança mecânica e elétrica;
- m.** Não serão admitidas emendas de cabos elétricos no interior das tubulações. Estas deverão estar localizadas em caixas ou quadros apropriados e soldadas ;
- n.** Sempre que possível lançar os eletrodutos em linha reta, evitando gastos adicionais de tubulações e condutores;

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por
Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
ou=PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou=RNP,
o=SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,
ou=SEINFRA, ou=GOV.BR,
c=BR
Data: 2025.01.29 11:56:39
+03'00'

- o.** Não será aceito outro tipo de conduto que não seja do tipo Eletroduto de ferro galvanizado a fogo NBR 5598 diâmetro mínimo de $\frac{3}{4}$ " quando o mesmo for aparente em Média Tensão.
- p.** Todos os condutores (Iluminação e força) deverão ser identificados com anilha plástica no quadro de disjuntores, tomadas e caixas de passagens ou derivação, com o N° do respectivo circuito.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a. Ter registro e atribuição técnica definitiva junto ao Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) S.C sobre todos os serviços contratados;
- b. Fornecer "ART" (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços contratados, por profissional (Engenheiro Eletricista ou técnico com atribuição Técnica compatível);
- c. Deixar a disposição da unidade uma equipe de profissionais para atender a montagem e teste final do sistema a ser instalado na unidade,
- d. Fornecer todo material necessário para acabamento dos serviços de eletricidade nos sistemas de força (fitas isolantes "33 mais", soldas, terminais com uma ou duas compressões, terminais pré-isolados, anilhas numéricas para identificação dos cabos e dos condutores, fitas de nylon para amarração, buchas de nylon, parafusos, chumbadores e acessórios diversos)
- e. Ao final das instalações, todas as plantas do projeto devem ser atualizadas e fornecidas o projeto em "As Built" em arquivo eletrônico, compatível com o Auto Cad R2004 ou nova versão.
- g. As informações referentes às instalações elétricas internas após o ponto de entrega são de inteira responsabilidade do(s) responsável(s) técnico(s) do projeto e de execução.
- h. Executar os serviços de engenharia com profissionais qualificados dentro da melhor técnica, conforme especificações da "NR-10" do Ministério do Trabalho e normas Brasileiras (NBR's).
- i. Deverá vistoriar o local da obra para tomar conhecimento de possíveis pertinências da instalação;



Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por
Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
o=PREFETURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou=EMP
965694951,
email=marcelo_eng@ymail.com,
c=BR
Data: 2022.01.29 11:56:53
-03'00'

OBSERVAÇÕES

A contratada, não poderá de forma alguma prejudicar os trabalhos dos profissionais ativos da contratante e ou seus prepostos (contratados), bem como deverá ser acertado com a fiscalização e o proprietário da obra o início e término dos serviços (bem como o horário de trabalho, antecipadamente). Os serviços só poderão ser executados após o fornecimento de toda documentação solicitada.

6. ESPECIFICAÇÕES DE PROJETO PARA MEDIDAS DE SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS CONFORME NR10

- a) Na montagem dos quadros elétricos todos os dispositivos de desligamento e proteção dos circuitos elétricos deveram possuir recursos para impedimento de reenergização, para sinalização de advertência com indicação da condição operativa (10.3.1-NR-10). O eletricitista deverá instalar dispositivo de travamento do manípulo de acionamento do dispositivo de seccionamento do circuito e sinalizá-lo com placas de advertência comunicando "em manutenção".
- b) Todos os dispositivos de desligamento e proteção dos circuitos elétricos nos quadros de distribuição deverão ter seccionamento de ação simultânea, que permita a aplicação de impedimento de reenergização do circuito. (10.3.2-NR-10); deverá ser instalados nos quadros de medição e de distribuição, somente disjuntores mono, bi e tripolares com desligamento simultâneos de todas as fases.
- c) O projeto elétrico levou em consideração os espaços seguros, quanto ao dimensionamento e a localização de seus componentes e as influências externas, quando da operação e da realização de serviços de construção e manutenção. Cabe aos gerenciadores, instaladores, proprietários e seus prepostos que mantenham condições técnicas seguras quanto à acessibilidade a todo o sistema elétrico da unidade. (10.3.3-NR-10); não obstruindo e ou modificando qualquer acesso, ou localização dos equipamentos elétricos instalados.
- d) Todos os circuitos elétricos projetados deverão ser identificados e instalados separadamente por meio de condutos ou eletrocaldas com septos nos casos de comunicação, sinalização, controle e tração elétrica. (10.3.3.1-NR-10);



Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por Eng.
Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
ou=PREFETURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou=BR,
o=BR
email=marcelo_eng@ymail.com,
c=BR
Data: 2020.07.29 11:57:06 -0300

preferencialmente, deverá ser instalado todo sistema elétrico independente de demais sistemas projetados.

- e) A configuração do esquema de aterramento (proteção) elétrico será o TN-S, ou seja, terra e neutro separado. a bucha do neutro do transformador (quando existir transformador) deverá ser obrigatoriamente aterrada ao sistema da malha de aterramento, os demais condutores de neutro e terra deverão estar sempre separados. (10.3.4-NR-10); no QGM apresentado as barras de neutro e terra, deverão ser individualizadas.
- f) Deverá ser instalada perto do QDFL-01, uma barra de equipotencialidade com dispositivo de seccionamento que incorpore recursos fixos de equipotencialização e aterramento do circuito seccionado na instalação. (10.3.5-NR-10);
- g) Os montadores e instaladores deverão prover meios nos quadros elétricos e barramentos de equipotencialidade, para que os mesmos tenham condições de se efetuar a adoção de aterramento temporário. (10.3.6-NR-10); deverá ser previsto um espaço para conexão por garra para se efetuar aterramento temporário.
- h) O projeto das instalações elétricas deve ficar a disposição dos trabalhadores autorizados, das autoridades competentes e de outras pessoas autorizadas pela empresa e deverá ser mantido atualizado. (10.3.7-NR-10); deverá ser deixada uma pasta com todo o processo de aprovação do projeto junto ao administrador ou proprietário do complexo industrial.
- i) Deverá ser deixado no interior de cada quadro elétrico da unidade e acondicionado em pastas apropriadas, o diagrama correspondente ao referido quadro. (10.3.7-NR-10);
- j) O referido projeto foi elaborado para atender ao que dispõem as normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho nr10, as regulamentações técnicas oficiais estabelecidas ABNT. (10.3.8-NR-10);
- k) Este memorial descritivo contem alguns itens de segurança, para tanto o gerenciador, instalador, proprietário e seus prepostos, deverão se ater aos itens estabelecidos no md. (10.3.9-NR-10);
- l) Este projeto foi elaborado para assegurar que as instalações proporcionem aos trabalhadores iluminação adequada de acordo com a NBR 5413 e uma posição de trabalho segura, de acordo com a NR-17 – ergonomia. Cabe ao gerenciador,



Eng. Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por Eng.
Marcelo Teixeira
DN: c=Brasil, ou=Marcelo Teixeira,
ou=PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, email=seinfra_fb@hotmail.com,
c=BR
Data: 2023.01.29 11:57:19 -03'00'

6 *



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 63.185-000
- Email: seinfra_fb@hotmail.com

instalador, proprietário e seus prepostos, que mantenham as condições aqui estabelecidas no decorrer da execução e da vida útil destas instalações. (10.3.7-NR-10).

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por Eng.
Marcelo Teixeira
CNPJ nº 08.904.335/01
CPF nº 08.904.335/01
E-mail: marcelo_eng@ymail.com
C=BR
Data: 2023.07.28 11:57:33 -05'00'



ANEXO II

MODELO DECLARAÇÕES

[Handwritten signature]



MODELO DE DECLARAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2026.02.04.1

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n.º
....., por intermédio do seu representante legal, o(a)
Sr.(a)..... portador(a) da Carteira de identidade n.º e
CPF n.º, **DECLARA** que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

b) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Rua: José Alves Pimentel Nº 87, Centro - CEP: 63185-000
Farias Brito, Ceará. Fone: 88 3544-1223



MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Farias Brito/CE, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, e a empresa, para o fim que nele se declara

O **MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.595.572/0001-00, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, neste ato representado(a) por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF n.º, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida no(a), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, inscrito(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo da **Dispensa de Licitação n.º 2026.02.04.1**, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Conforme as prescrições do art. 75, I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr.(a)., Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de iluminação do campo de futebol localizado no Distrito de Quincuncá, Município de Farias Brito/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo.

1.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

1.2.1. Projetos;

1.2.2. Aviso da Dispensa de Licitação;

1.2.3. Proposta da CONTRATADA;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

3.1. O presente Contrato terá vigência **até 30 de abril de 2026**, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **30 (trinta) dias**, de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação do presente contrato é condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:



- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 3.2.1. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, firmado por ambas as partes.
- 3.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 3.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam nos Projetos, anexo a este Contrato.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).
- 5.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no cronograma físico-financeiro, anexo a este Contrato, em conformidade com os serviços executados e medições apresentadas e atestadas pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 5.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.
- 5.5. O orçamento estimado pela Administração baseou-se em tabelas referenciais oficiais, descritas nos projetos, sendo que devem estas serem seguidas para fins de reajuste.
- 5.6. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Custo de Construção - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 5.8.1. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



5.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.12. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.13. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo ser formalizado por meio de ato administrativo.

5.14. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos Projetos;

6.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

6.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

6.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal, no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e nos Projetos;

6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

6.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.



- 6.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 6.12. Notificar os emitentes das garantias, caso estas tenham sido exigidas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 6.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 6.15. Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
 - e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 6.15.1. A documentação disposta acima deverá ser apresentada de acordo com o tipo de obra ou serviços de engenharia contratados.
- 6.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 6.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 6.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.2. Manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 7.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

7.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

7.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

7.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



- 7.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na Dispensa de Licitação;
- 7.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 7.20. Comprovar a reserva de cargos, a que se refere a subcláusula acima, sempre que for solicitado, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 7.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 7.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 7.24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 7.25. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do projeto.
- 7.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE.
- 7.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 7.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE.
- 7.29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 7.30. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação.
- 7.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 7.32. Elaborar o Diário de Obra incluindo todas as informações pertinentes sobre o andamento dos serviços, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 7.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com



vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

7.35. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

7.36. Providenciar, de acordo com o objeto contratado, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;



9.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

9.9. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.11. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se a execução dos serviços contratados não for cumprida no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

.....

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES



13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município de Farias Brito, em atenção à Lei n.º 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Farias Brito/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Farias Brito/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF